

Pirassununga, 08 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Licitação**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 18/20. Processo Administrativo: 508/20. Pregão Presencial: 11/20. Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para campeonatos da Secretaria de Esportes. Proponentes: 03. Ata de Registro de Preços nº 80/20. Compromissária: ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 07/07/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 35/20. Processo Administrativo: 1203/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00008. Pregão Eletrônico: 07/20. Objeto: Registro de Preços de colchonetes para as creches municipais. Proponentes: 17. Ata de Registro de Preços nº 76/20. Compromissária: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 07/07/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 43/20. Processo Administrativo: 1449/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00016. Pregão Eletrônico: 15/20. Objeto: Registro de Preços de lençóis para berços para as creches municipais. Proponentes: 15. Ata de Registro de Preços nº 79/20. Compromissária: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI EPF. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 07/07/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 34/20. Processo Administrativo: 1302/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00005. Pregão Eletrônico: 06/20. Objeto: Registro de Preços de cadeirão para refeições para as creches municipais. Proponentes: 09. Ata de Registro de Preços nº 77/20. Compromissária: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI EPF. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 07/07/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Seção de Material**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 2294/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 251/2020. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 **Homologação e Ratificação:** 07/07/2020. **Proponentes:** 01 (um). **Empresa Adjudicada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ. **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Objeto:** serviço de análise laboratorial de amostras biológicas para detecção do COVID 19. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Processo Administrativo:** 3894/19. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 06/19. **Termo Aditivo nº** 140/2020. **Termo de Alteração ao Contrato nº** 152/19. **Contratada:** FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP. **Troca de Gestor:** fica nomeado como Gestor o servidor Aurélio Palavéri Zamaro, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços. **Assinatura:** 08/07/2020. **Objeto:** contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Pronto Atendimento Médico (PAM) "Francisco Belloni" - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**DECRETO Nº 7.575, DE 6 DE JULHO DE 2020 –** **Modalidade:** Concorrência Pública nº 09/2016. **Processo Administrativo nº** 3099/2016. **D E C R E T A :** Art. 1º Fica rescindido, a partir de 26 de junho do corrente ano, o Contrato Público nº 62/2017 celebrado com **Caio Cesar Ferreira Prado**, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do boxe número 45, com área de 8,418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", Rua Vergílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Processo Administrativo:** 1380/18. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 399/18. **Termo Aditivo nº** 147/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 66/18. **Contratada:** ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2020. **Assinatura:** 08/07/2020. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será no valor de R\$ 1.228,56 ( mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto:** serviço de monitoramento de alarme nas instalações do Centro Dia do Idoso.

**Pirassununga, 08 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

**Processo Administrativo:** 2885/18. **Modalidade:** Chamada Pública nº 02/18. **Termo Aditivo nº** 143/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 06/19. **Contratada:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 23 de julho de 2020. **Assinatura:** 08/07/2020. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (iogurte integral com poupa de fruta) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Processo Administrativo:** 1464/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 164/20. **Termo Aditivo nº** 144/2020. **Termo de Prorrogação e Aditamento ao Contrato nº** 39/20. **Contratada:** ERIKA COELHO DA SILVA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de 08 de julho de 2020. **Aditamento:** fica aditado o contrato R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento). **Assinatura:** 08/07/2020. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), perfazendo o valor total do Termo em R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** serviço de impressão de atividades para aulas remotas devido a suspensão pela pandemia COVID-19. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUSTIÇA



e-mail: [cmi@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cmi@pirassununga.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

O Conselho Municipal do Idoso, em consonância com a Lei 4.178, de 30 de novembro de 2011, torna público o presente edital para recebimento de inscrições de interessados em compor o referido Conselho no biênio 2020-2022, como representantes da sociedade civil, que terá 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, havendo duas vagas remanescentes para titulares e respectivos suplentes eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública virtual, a ser realizada no dia 14 de julho de 2020, às 18 horas.

As inscrições dos interessados serão aceitas somente através do e-mail [cmi@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cmi@pirassununga.sp.gov.br), no período das 7 horas do dia 08 de julho de 2020, até às 16 horas do dia 13 de julho de 2020. No corpo do e-mail o interessado deverá fazer constar:

- Razão Social da entidade, endereço, CNJP e Nº de inscrição no Conselho Municipal do Idoso
- Indicação dos membros representantes, titular e suplente
  - nome completo, RG e CPF
  - endereço
  - profissão
  - data de nascimento
  - área de atuação, se houver

A escolha dos representantes da sociedade civil, será feita pelo público presente, em Audiência Pública Online, a realizar-se no dia 14 de julho de 2020, às 18 horas. O link de acesso será disponibilizado a todos os interessados, que se manifestem através do endereço eletrônico supracitado, até as 12 horas do dia da audiência, independentemente de serem ou não candidatos.

Na oportunidade, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pirassununga, 08 de julho de 2020.

**Regina Celia Guiguer Jardim**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI (S)**

**– LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2020 –**

*“Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 2016 e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam criadas a **Seção de Cadastro** e a **Seção de Patrimônio** integrando a Diretoria de Administração do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 2016, passando respectivo artigo a vigorar com a seguinte redação:

**Pirassununga, 08 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

“Art. 4º .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....

**h) Seção de Cadastro**

**i) Seção de Patrimônio” (NR)**

§ 1º A Seção de Cadastro é a unidade administrativa responsável por toda a informação cadastral comercial das ligações de consumo.

§ 2º A Seção de Patrimônio é a unidade responsável pela gestão de todo o Patrimônio móvel e imóvel do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Art. 2º Face as criações de que trata o artigo 1º, ficam criados os empregos permanentes mensalistas de **Chefe da Seção de Cadastro** e **Chefe da Seção de Patrimônio**, 01 (uma) vaga cada emprego, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, passando a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas ao Anexo V da Lei Complementar nº 141, de 2016, as atribuições dos empregos permanentes de **Chefe da Seção de Cadastro** e **Chefe da Seção de Patrimônio**, a saber:

**CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

**REFERÊNCIA INICIAL:** 42

**ATRIBUIÇÃO:** São atribuições do Chefe da Seção de Cadastro: Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar, executar e orientar as atividades da Seção, e do serviço de cadastro comercial; Realizar o cadastramento de novas ligações de loteamentos e demais empreendimentos imobiliários; Fazer análise da documentação e/ou informação apresentada; Arquivamento e desarquivamento de documentos cadastrais, inclusive documentos pessoais; Controle da criação, inclusão, exclusão, alteração e atualização de cadastros. Responsável pelo atendimento ao público referente às solicitações de alterações e atualizações do cadastro comercial da Autarquia, encaminhando tudo a Superintendência, quando solicitado; Manter sigilo das informações cadastrais pessoais sob seu controle; Coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins pertinentes a dados

cadastrais e demais informações, determinadas pelo superior imediato.

**CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.

**REFERÊNCIA INICIAL:** 42

**ATRIBUIÇÃO:** São atribuições do Chefe da Seção de Patrimônio: Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar, executar e orientar as atividades da Seção, e do serviço de gestão do patrimônio; Realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis; Realizar os Processos de cessão, doação, leilão, permuta e baixa de materiais permanentes; Realizar inspeções e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais; Controlar a movimentação de bens interna e externamente; Classificar, para alienação, materiais em desuso; Realizar a depreciação anual do todos os bens móveis e imóveis; Cumprir todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere ao patrimônio, respondendo e informando perante o referido Tribunal todas as requisições referentes a Seção; Solicitar a movimentação física dos bens para outros setores; Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem; Solicitar os recolhimentos para desfazimento e baixa de bens inservíveis; . Informar ao Diretor Administrativo casos de avaria, destruição, extravio, furtos e roubos de bens patrimoniais de sua unidade elaborando, se for o caso, Boletim de Ocorrência Policial; Fazer periodicamente a conferência física dos bens; Manter atualizada a relação dos bens patrimoniais, bem como as características completas de identificação dos mesmos e seus respectivos valores contábeis; Atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções; Conscientizar os servidores, da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais da Autarquia, evitando danos ou desgastes desnecessários. Elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins pertinentes ao Patrimônio e demais informações, determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Fica redenominada para **Seção de Máquinas e Veículos** a Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos, de que trata a alínea “d” do artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 2016, passando respectivo artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....

**d) Seção de Máquinas e Veículos**

**e) .....**” (NR)

Parágrafo único. Fica redenominado para **Chefe da Seção de Máquinas e Veículos** o emprego em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos,



**Pirassununga, 08 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

constante no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 2016, permanecendo inalterados os demais enquadramentos.

Art. 4º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Pintor**, 02 (duas) vagas, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, passando a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas ao Anexo V da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego permanente de Pintor, a saber:

**PINTOR**

**REQUISITOS:** Ensino Fundamental Básico

**REFERÊNCIA INICIAL:** 29

**ATRIBUIÇÃO:** São atribuições do Pintor: Executar serviços de pintura imobiliária, de manutenção de equipamentos, superfícies metálicas, de madeira; Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas e produtos de madeira, metal e alvenaria, ou outras superfícies e materiais e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares; Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis e superfícies metálicas, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas, tais como gesso, massa acrílica e similares; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Calcular a quantidade de materiais para pintura; Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies; Dar polimento/acabamento e retocar as superfícies pintadas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar remoção, descarte e limpeza de resíduos e materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas a área de pintura em qualquer superfície local ou equipamento, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e executar outras atividades correlatas a função determinadas pelo superior imediato; usar equipamentos de segurança EPIs e uniformes de trabalho.

Art. 5º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Procurador**, 03 (três) vagas, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passando a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas ao Anexo V da Lei Complementar nº 141, de 2016, as atribuições do emprego permanente de **Procurador**, a saber:

**PROCURADOR**

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo e Inscrição Ativa na OAB.

**REFERÊNCIA INICIAL:** 43

**ATRIBUIÇÃO:** São atribuições do Procurador: Representar a Autarquia em Juízo e fora dele; instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos de Justiça em todas as Instâncias, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, manifestar-se e promover o devido andamento de procedimentos administrativos submetidos a sua apreciação; interpretar normas legais e administrativas; manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse do SAEP; participar de sindicância, inquérito e processos administrativos, procedendo à sua orientação; preparar informações a serem prestadas em processo de mandados de segurança, habeas data e habeas corpus; prestar assistência aos órgãos e unidades administrativas do SAEP; propor e responder ações de qualquer espécie, e medidas cautelares, em defesa dos interesses do SAEP, ainda que tramitem fora da Comarca de Pirassununga acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer Juízo ou Tribunais, até decisão final transitada em julgado; emitir pareceres nos processos licitatórios; Ingressar com ações de cobrança e/ou execução fiscal objetivando o recebimento dos valores inadimplentes perante a Autarquia; Receber citações e notificações nas ações propostas em face do SAEP; desistir, transigir ou firmar compromissos nas ações de interesse da Autarquia, na forma da lei; Decidir sobre a propositura de Ação Rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso ou outra medida judicial; Redigir e apreciar documentos jurídicos; confeccionar e/ou conferir os contratos públicos, convênios e demais termos jurídicos de interesse do SAEP; emitir pareceres jurídicos em processos administrativos internos, certames licitatórios; Responder, informar e instruir a pedidos de informações do Legislativo, Ministério Público, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras autoridades e demais procedimentos em que for necessária a atuação de Procurador; desempenhar demais atribuições de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial que lhe imponha a organização interna dos serviços.

Art. 6º Fica criado o emprego público de **Procurador Chefe**, de provimento de confiança, 01 (uma) vaga, percebendo gratificação adicional de 40% sobre a referência inicial do emprego de Procurador e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado ao Superintendente, na forma do Anexo I a esta Lei Complementar.

§ 1º O emprego público criado no *caput* deste artigo é de provimento através de nomeação e exoneração pelo

**Pirassununga, 08 de julho de 2020 | Ano 07 | Nº 084**

Superintendente, devendo obrigatoriamente ser oriundo do quadro de Procuradores permanentes da Autarquia Municipal.

§ 2º No caso da exoneração do ocupante do emprego de Procurador Chefe, o Procurador retornará imediatamente para seu emprego de origem, sem prejuízo do tempo de serviço para efeitos salariais retornando, porém, na referência salarial correspondente ao emprego de Procurador, não se incorporando ao salário a gratificação recebida no exercício da função.

Art. 7º Face às criações de que tratam os artigos 5º e 6º desta Lei Complementar, os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 141, de 2016 passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 9º A PROCURADORIA é a unidade administrativa responsável por todas as políticas, estratégias, diretrizes e objetivos para a área jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

**Art. 10 .....**

**a) Procurador Chefe;**

**b) Procurador.” (NR)**

Art. 8º Ficam extintos automaticamente os empregos em comissão de **Assessor Jurídico** e **Procurador Autárquico**, constantes da Lei Complementar nº 141, de 2016, após a entrada em vigência desta Lei Complementar.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de maio de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

#### ANEXO I

#### DO EMPREGO DE CONFIANÇA

Qtd.	Denominação	Atribuições	Gratificação da função
01	Procurador Chefe	Representar Autarquia em Juízo ativa e passivamente; Defender em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente os atos e prerrogativas do Superintendente e os interesses do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga; Definir políticas preventivas, estratégias, diretrizes e objetivos para a área jurídica da Autarquia, planejando, organizando e dirigindo projetos com base na legislação vigente, com a finalidade de proporcionar condições para que a Autarquia esteja permanentemente alinhada com as exigências das diversas legislações vigentes em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e executar todas as atividades e ações jurídicas junto aos Procuradores da Autarquia sejam elas junto ao Poder Judiciário em todas as suas Instâncias, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou atividades administrativas internas. Dirigir e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos materiais necessários à execução das atividades jurídicas, bem como controlar sua utilização; Responder, informar e instruir a pedidos de informações do legislativo, Ministério Público, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras autoridades; elaborar relatórios ao Superintendente quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins pertinentes.	40% sobre a referência inicial de Procurador

**FIM DA EDIÇÃO**